



LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Luiz José Gomes Vasconcelos Sandra Malta Prata Lima	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Silvana de Almeida Abreu

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly	Lean Antônio Ferreira de Araújo Maurício André Barros Pitta Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Isaac Sandes Dias

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 07 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00004866-3.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19a Região - Maceió - MPT.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc:02.2025.00000032-8.

Interessado: Luiz Dantas Lessa Neto.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do lapso temporal transcorrido in albis, bem como o parecer de fls.9 e comprovante de fls.12, determino o arquivamento dos presentes autos. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2025.00003454-0.

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Registre-se. Após, archive-se.

Proc: 02.2024.00013984-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do lapso temporal transcorrido, bem como considerando o parecer de fls.7 e comprovante de fls.10, determino o arquivamento dos autos. Volvam os autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00002242-2.

Interessado: Fernando Antonio Souza Dorea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas à fls. 8/10, volvam os presentes autos à douta Assessoria Especial da



Procuradoria Geral de Justiça.

Proc:02.2025.00002952-6.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0151/2025/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00003292-0.

Interessado: CAMARA DOS DEPUTADOS. GABINETE DO DEPUTADO PAULÃO - PT/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Núcleo de Defesa do Consumidor, antecedido de traslado dos autos às Promotorias de Justiça elencadas no opinativos de fl. 21.

Proc: 02.2025.00003431-8.

Interessado: 8ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR – AI da 8ª CPM/I.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Assessoria Militar desta PGJ, com cópia à douta Consultoria Jurídica.

Proc: 02.2025.00003432-9.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2025.00003444-0.

Interessado: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Setor de Auditoria Contábil para as medidas cabíveis.

Proc: 02.2025.00003371-9.

Interessado: Juízo da 9ª Vara Criminal da Comarca de Arapiraca/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2025.00003460-7.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de abril de 2025.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0004656/2025-80

Interessado: Hospital Escola Dr. Helvio Auto – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – Uncisal.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Cessão de uso de bem móvel. Equipamentos de informática pertencentes ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Hospital Escola Dr. Helvio Auto Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas- UNCISAL. Parecer da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens classificando os bens como inservíveis e ociosos. Interesse público. Existência. Incidência do disposto do art. 75 do Ato PGJ nº 8/2013, Ato PGJ nº 10/2016 e do art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Pelo deferimento, condicionado a retificação da Minuta do Termo de Cessão. Sugerindo remessa dos autos à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Comissão de Desfazimento para providências.



GED: 20.08.0284.0004593/2025-35

Interessado: Gabinete do Governador – Conselho Estadual de Segurança Pública.

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Cessão de uso de bem móvel. Equipamentos de informática pertencentes ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Conselho Estadual de Segurança Pública. Parecer da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens classificando os bens como inservíveis e ociosos. Interesse público. Existência. Incidência do disposto do art. 75 do Ato PGJ nº 8/2013, Ato PGJ nº 10/2016 e do art. 76, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Pelo deferimento, condicionado a retificação da Minuta do Termo de Cessão. Sugerindo remessa dos autos à Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, para as providências cabíveis." Defiro. Vão os autos à Comissão de Desfazimento para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 07 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 187, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2024.00013059-2, RESOLVE designar os Doutores KARLA PADILHA REBELO MARQUES, 62ª Promotora de Justiça da Capital e Coordenadora do NUCAP e, MÁRCIO JOSÉ DÓRIA DA CUNHA, 6º Promotor de Justiça de Palmeira dos Índios e integrante do NUCAP, para funcionarem conjuntamente com a Promotoria de Justiça de Igaci, no Processo n. 0800004-60.2025.8.02.0013, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na supracitada Promotoria de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 188, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Capela, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Cajueiro, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 215/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 189, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. GUILHERME DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, Promotor de Justiça de Capela, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Quebrangulo, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 174/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 190, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 02.2025.00003296-4, RESOLVE ratificar os atos praticados pelo Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA, Promotor de Justiça de Cacimbinhas, no processo judicial nº 0700821-18.2022.8.02.0015, em tramitação no Juízo de direito da Comarca de Joaquim Gomes, no dia 01 de abril transato.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 191, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Proc. SAJ/MP n. 01.2024.00004263-6, RESOLVE designar a Dra. MARIA CECÍLIA PONTES CARNAÚBA, 19ª Promotora de Justiça da Capital, para funcionar no Proc. SAJMP nº 01.2024.00004263-6.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 07 dia(s) do mês de abril o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2025.00003354-1

Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Encaminha documento para providências na esfera criminal. (documento sob SIGILO) Ref.: Ref.: PA - TAC nº 1.11.000.001433/2022-67. MPF ALAGOAS.

Assunto: OF. 197 - COMPDEC/2025

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Processo: 02.2025.00003409-5

Interessado: Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária de Alagoas-ADEAL

Natureza: Solicita responsabilizar empresa por prática ilegal

Assunto: Ofício nº E:119/2025/ADEAL

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça da Capital

Processo: 02.2025.00003412-9

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ

Natureza: Expedição Eletrônica de Documentos NF 002864.2024.19.000/1

Assunto: Expedição Eletrônica de Documentos NF 002864.2024.19.000/1

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Processo: 02.2025.00003429-5

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL

Natureza: Declínio de Atribuição. NF - 1.11.001.000070/2025-85, para providências.

Assunto: Ofício nº 130/2025/MPF/PRAL/8.º Ofício

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema

Processo: 02.2025.00003454-0

Interessado: 42ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL

Natureza: Comunicação sobre a instauração de Procedimento Investigatório Criminal.



Assunto: Ofício nº 0007/2025/42PJ-Capit
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2025.00003480-7
Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. Autos nº 1.11.000.000323/2025-21, para providências.
Assunto: Ofício nº 327/2025/GABPRM3/EGS - 1º OFÍCIO
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maribondo

Processo: 02.2025.00003483-0
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ
Natureza: Expedição Eletrônica de Documentos NF 000042.2025.19.000/7
Assunto: Expedição Eletrônica de Documentos NF 000042.2025.19.000/7
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1332.0000241/2025-66
Interessado: Marcelo dos Santos Nascimento Correia - Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1332.0000242/2025-39
Interessado: Jackson Costa dos Santos - Técnico desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000483/2025-32
Interessado: Dulce de Araújo Melo – Assessora desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000482/2025-59
Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000480/2025-16
Interessado: Flávia Pâmela de Lima – Assessora desta PGJ.
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1319.0000479/2025-43



Interessado: Anderson Macena Cavalcante – Assessor desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.0284.0004545/2025-70

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o §2º, do art. 5º, Ato PGJ nº 02/2025: “Aplica-se o disposto no caput nos deslocamentos para fora do Estado de Alagoas em que haja o custeio da estadia por outros órgãos ou entidades da administração pública (art. 2º, § 1º).”, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0006916/2025-57

Interessado: Juliana Alves da Silva Almeida - Analista desta PGJ

Assunto: Solicitando parcelamento de férias.

Despacho: Considerando as informações de fl. 09, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0006910/2025-25

Interessado: Keyla Gomes dos Santos Aquino – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer concessão de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006914/2025-14

Interessado: Flávia da Silva Alvez – Assistente desta PGJ.

Assunto: Requer licença maternidade.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0006917/2025-30

Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Ciente, defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 07 de Abril de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

PORTARIA SPGAI nº 205, DE 03 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001659/2025-46, RESOLVE conceder em favor do servidor NIVALDO BRANDÃO SILVA, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.719.104-**, matrícula nº 825509-9, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 532,58 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em razão do §1º, do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 492,25 (quatrocentos e noventa e dois reais e vinte cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia – 9ª Região – Alto Sertão, no período de 10 a 11 de abril, todos de 2025, a serviço desta PGJ para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.



WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*replicada

PORTARIA SPGAI nº 208, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.0284.0004545/2025-70, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça da 1ª PJ de União dos Palmares, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.784.688-**, matrícula nº 8255071, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 472,07 (quatrocentos e setenta e dois reais e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 903,80 (novecentos e três reais e oitenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 18 a 21 de março de 2025, para participar da reunião executiva do projeto Sede de Aprender, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5233 – Projetos e Iniciativas Estratégicas da Área-Fim do Ministério Público, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade - Área-Fim, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 209, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000479/2025-43, RESOLVE conceder em favor do servidor ANDERSON MACENA CAVALCANTE, Assessor de Logística e Transporte do Ministério Público, portador do CPF nº ***.243.984-**, matrícula nº 8255111-1, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 297,79 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 386,19 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, 9ª Região – Alto Sertão, no período de 10 a 11 de abril de 2025, para participar do evento “Diálogos do MPAL com a sociedade: Alto Sertão”, bem como da inauguração da Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 210, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000480/2025-16, RESOLVE conceder em favor da servidora FLÁVIA PÂMELA DE LIMA, Assessor Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.936.644-**, matrícula nº 8255432-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 297,79 (duzentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 40,33 (quarenta reais e trinta e três centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 386,19 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia, 9ª Região – Alto Sertão, no período de 10 a 11 de abril de 2025, para participar do evento “Diálogos do MPAL com a sociedade: Alto Sertão”, bem como da inauguração da Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 211, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000482/2025-59, RESOLVE conceder em favor do servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº ***.122.808-**, matrícula nº 82551103, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 257,44 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca e União dos Palmares, 4ª e 6ª Região – Agresta e Serrana dos Quilombos, nos dias 21 e 25 de março de 2025, a serviço da DICOM para realizar cobertura fotográfica, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 212, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1319.0000483/2025-32, RESOLVE conceder em favor da servidora DULCE DE ARAÚJO MELO, Assessora de Gabinete, portador do CPF nº ***.206.104-**, matrícula nº 82552614, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,72 (cento e vinte e oito reais e setenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de União dos Palmares, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 25 de março de 2025, a serviço da DICOM para realizar cobertura jornalística, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000258 – Manutenção das Ações de Comunicação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 213, DE 07 DE ABRIL DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000242/2025-39, RESOLVE conceder em favor do servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.364.864-**, matrícula nº 825502-4, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 148,89 (cento e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 128,73 (cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo – 7ª Região – Norte, no dia 03 de abril de 2025, a serviço desta Procuradoria Geral de Justiça, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 214, DE 07 DE ABRIL DE 2025



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000241/2025-66, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.467.494-**, matrícula nº 825604-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo – 7ª Região – Norte, no dia 03 de abril de 2025, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 6/2025

Cria a Coordenação das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, *ad referendum* do colegiado, ao CONSIDERAR:

- I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;
- II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;
- III – a necessidade coordenar a atuação das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Coordenação das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital.

Parágrafo único. São abrangidas pela coordenação referida no *caput* as seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 35ª, 38ª, 40ª e 43ª.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça.

Maceió, 7 de abril de 2025

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 7/2025



Altera as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de
Palmeira dos Índios.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, *ad referendum* do colegiado, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade realizar ajustes nas atribuições das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.

IV – o contido no expediente GED n. 20.08.0284.0004713/2025-93;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, passam a ser as descritas no Anexo.

Art. 2º Fica derogada a Resolução CPJ n. 8/2012, no que for contrário ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça.

Maceió, 7 de abril de 2025

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO

Atribuições da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios

Promotori a de Justiça	ATRIBUIÇÕES
4ª	Criminal a) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, inclusive perante o Tribunal do Júri; b) Atuar nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante; c) Atuar nas peças de informação, de cunho criminal, e nos inquéritos policiais relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes. d) Atuar nas peças de informação, de cunho criminal, e nos inquéritos policiais relacionados aos crimes previstos pela Lei n. 11.343/2006, com exceção daqueles de competência Juizado Especial.

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 10 de abril de 2025.



Maceió, 7 de abril de 2025.

Humberto Pimentel Costa
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP n. 1/2025

Regulamenta a eleição para a formação de lista tríplice para a indicação de um membro, pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNMP.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do seu Regimento Interno, ao considerar o deliberado em sua 8ª Reunião Ordinária, ocorrida em 3 de abril de 2025, RESOLVE expedir normas para a realização da eleição dos membros que comporão a lista tríplice, visando a indicação pelo Procurador-Geral de Justiça, com o fim de participar do processo nacional de escolha de Conselheiro Nacional do CNMP.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A eleição dar-se-á no dia 15 de abril de 2025, terça-feira, sendo elegíveis para a lista tríplice os candidatos inscritos nos termos do Edital CSMP Nº 1/2025, publicado em 2 de abril de 2025.

Art. 2º Comporão a lista tríplice os candidatos mais votados, obedecida a ordem decrescente de votação, não computados os votos em branco e os nulos, resolvidos os empates pela antiguidade na instância, na carreira, no serviço público e, finalmente, pela idade, preferindo-se os mais antigos.

Art. 3º Será publicada a relação dos inscritos, em 9 de abril de 2025, pelo Conselho Superior do Ministério Público, que decidirá sobre eventuais impugnações, apresentadas em até 24 horas.

Art. 4º A eleição será presidida e apurada pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, que estará reunido em sessão permanente no dia da eleição.

Parágrafo único. Nas ausências ocasionais e impedimentos, o Presidente será substituído sucessivamente pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional, pelo Subprocurador-Geral Judicial, pelo Subprocurador-Geral Recursal, pelo Corregedor-Geral do Ministério Público ou pelo Corregedor-Geral Substituto, ou, ainda, estando estes impedidos por qualquer motivo, pelo Procurador de Justiça mais antigo entre os presentes.

Art. 5º A lista tríplice dos mais votados será publicada por ato do Conselho Superior do Ministério Público.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 6º O voto é direto, plurinominal, eletrônico e secreto.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º Concorrerão à eleição os integrantes do Ministério Público em atividade que, com mais de trinta e cinco anos de idade e um mínimo de dez anos na carreira, tenham requerido o registro de suas inscrições, nos termos do Edital CSMP Nº 1/2025, publicado em 2 de abril de 2025.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 8º Poderão votar todos os membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.



DO MATERIAL PARA A VOTAÇÃO

Art. 9º Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público deverá providenciar os materiais necessários à eleição e à elaboração da ata, que será assinada pelos Conselheiros do CSMP.

Art. 10 A eleição será realizada das 9h às 14h, por meio do sistema eletrônico *e-voto*.

DA DISCIPLINA DOS TRABALHOS ELEITORAIS

Art. 11 Compete à Presidência do Conselho Superior do Ministério Público, com o apoio da Secretaria do Colegiado e mais 2 (dois) Promotores de Justiça de 3ª entrância designados para auxiliar os trabalhos:

I – conduzir os procedimentos destinados à elaboração e publicação da lista de candidatos elegíveis;

II – estar presente na abertura do processo eleitoral eletrônico e acompanhar o procedimento de emissão da *zerésima*;

III – fiscalizar a apuração dos votos e proclamar os eleitos;

IV – submeter ao CSMP os casos não previstos nesta Resolução e todos os incidentes ocorridos em quaisquer das fases do processo eleitoral.

DA FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12 A fiscalização de todas as fases do processo de votação e apuração da eleição será exercida pelos próprios inscritos ou por seus respectivos fiscais, no máximo de dois, credenciados junto ao CSMP/AL, até 24 horas antes do pleito.

Parágrafo Único. Para vigilância e controle acerca dos atos eleitorais, os elegíveis ou um dos seus fiscais, por vez, podem permanecer no recinto em que se encontra a Presidência do CSMP e seus auxiliares.

DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

Art. 13 No dia marcado para a eleição, às 8h, o Presidente, o Secretário do CSMP e os membros designados verificarão se está tudo em ordem para a eleição, e, às 9h, supridas as deficiências, o Presidente declarará iniciados os trabalhos da eleição, abrindo-se, por meio do sistema eletrônico *e-voto*, a fase de votação com a consequente emissão da *zerésima*.

DO ATO DE VOTAR

Art. 14 A votação ocorrerá por meio do sistema eletrônico *e-voto*, disponibilizado no portal eletrônico do Ministério Público de Alagoas, mediante a utilização do *login* e da senha que dão acesso à *intranet* no edifício-sede.

§ 1º O sistema *e-voto* será acessado por meio do link <https://sistemas.mp.al.br/evoto>;

§ 2º No sistema eletrônico *e-voto*, o eleitor deverá acessar a eleição para a composição de lista tríplice para a indicação de um membro pelo Procurador-Geral de Justiça, com o objetivo participar do processo de escolha de Conselheiro Nacional do CNMP, Biênio 2026-2028.

§ 3º Será exposta na tela inicial a cédula eletrônica contendo os nomes e fotos dos candidatos elegíveis, dispostos em ordem alfabética, podendo o eleitor votar em no máximo 3 (três) membros;

§ 4º Não serão considerados válidos os votos oriundos de outra forma que não a prevista neste artigo.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 15 Às 14 horas o Presidente do CSMP declarará encerrada a votação.

Parágrafo único. Em caso de interrupção da votação, por motivo de força maior, a eleição será encerrada, recomeçando em nova data a ser designada.

DA CONTAGEM DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 16 Terminada a votação, os votos serão imediatamente apurados, sendo *incontinenti* proclamado o resultado.

Art. 17 O CSMP resolverá, por maioria de votos, todos os incidentes e impugnações porventura havidos durante a votação e apuração.

Art. 18 O eleitor terá a opção de votar em branco ou anular o seu voto.

Art. 19 Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado, divulgando os nomes de todos os candidatos com os respectivos números de votos, em ordem decrescente, proclamando, em seguida, a lista tríplice a ser enviada ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 20 A Ata será lavrada pela Secretaria do CSMP, a qual será assinada pelo Presidente e demais Conselheiros.



Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Maceió, 7 de abril de 2025.

Walber José Valente de Lima
Presidente do CSMP em exercício

Escola Superior do Ministério Público

Outros

EDITAL Nº 02/2025

A Diretoria da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL, no uso de suas atribuições, convida interessados em atuar como docentes em atividades acadêmicas da ESMPAL a se cadastrarem no Banco de Candidatos a Docentes.

1. Requisitos para cadastro

- 1.1 Ter experiência em magistério superior, preferencialmente em algum tema que se enquadre no Plano de Ação 2025-2026, disponível no sítio eletrônico da ESMPAL (<https://www.mp.al.mp.br/escola>).
- 1.2 Preferencialmente possuir titulação de Mestre ou Doutor, com validade nacional;
- 1.3 Ter experiência profissional no tema pretendido.

2. Procedimentos para cadastro

- 2.1 O cadastro de candidato a docente será realizado somente pela Internet.
- 2.2 Para se cadastrar, o candidato deverá seguir as seguintes instruções:
 - 2.2.1 Acessar o formulário de inscrição disponível no link <https://bit.ly/BancoDocentes> ;
 - 2.2.2 Preencher os dados solicitados: nome, CPF, e-mail, telefone, formação acadêmica, experiência profissional na área pretendida, outras experiências profissionais, produções bibliográficas e pesquisas.
 - 2.2.3 Clicar em "Enviar".
- 2.4 As informações curriculares: formação acadêmica, experiência profissional na área pretendida, outras experiências profissionais, docência, tutoria em educação a distância (EAD), produções bibliográficas e pesquisas podem ser substituídas pelo link do currículo inscrito na Plataforma Lattes <<https://lattes.cnpq.br>>.
- 2.5 Ao realizar o cadastro no Banco de Candidatos a Docentes, o candidato declara ciência de que os dados prestados ficarão armazenados por 03 (três) anos, ou tempo menor, caso o candidato solicite a exclusão. Caso queira interromper a disponibilização dos dados, o candidato pode excluir o cadastro, conforme o art. 23 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 2.5.1 Passados os 03 (três) anos de validade do Banco, o candidato deverá realizar novo cadastro.
- 2.6 O candidato também deverá declarar que as informações prestadas são corretas e verdadeiras.
- 2.7 O cadastro poderá ser feito a qualquer tempo, assim como sua exclusão, a pedido do interessado.

3. Disposições finais

- 3.1 A inclusão do nome no Banco de Candidatos a Docentes não garante a seleção e contratação dos cadastrados.
- 3.2 A seleção de docentes para as atividades acadêmicas da ESMPAL se dará conforme critérios específicos para cada caso.
- 3.3 A ESMPAL poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas, sob pena de exclusão do candidato que não atender ao pedido.
- 3.4 A contratação será precedida de assinatura de contrato de prestação de serviços, cuja minuta segue anexa.
- 3.5 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do Setor de Ensino, pelo e-mail selecoes@mp.al.mp.br.
- 3.6 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria da ESMPAL.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMPAL



ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº X/2025/ESMPAL

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS ESMPAL, órgão público interveniente, que compõe o Ministério Público do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.472.734/0001-52, com sede na Av. Fernandes Lima, 1018, Farol, Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu Diretor(a), (nome), brasileiro, X, portador da cédula de identidade nº X, CPF X, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, o professor X, brasileiro, X, portador da Cédula de Identidade nº X e CPF nº X, residente na X, CEP X, doravante denominado CONTRATADO, celebra o presente negócio jurídico, na forma das cláusulas seguintes, as quais mutuamente outorgam e aceitam.

Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de ensino pelo CONTRATADO, no Curso para X com o tema: “X”, que ocorrerá nos dias X, nesta Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – ESMPAL, com carga horária total de Xh/a, ficando a cargo do docente Xh/a.

Cláusula Segunda – Da fundamentação Jurídica.

O presente contrato para execução de atividades docentes está fundamentado nos arts. 2º, V e 74, III, “f”, e IV e 79, II, todos da Lei nº 14.133/2021 que versam, respectivamente, sobre serviços técnico-profissionais especializados, inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em casos de trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e da hipótese de credenciamento.

Cláusula Terceira - Da Publicação

A publicação de abertura do credenciamento para o Banco de Candidatos a Docentes foi realizada através do Edital nº X/2025, ocorrida na X, X de X de 2025, no Diário da Justiça Eletrônico, na seção da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas - ESMPAL.

Cláusula Quarta – Das obrigações das partes.

Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá:

- I – Ministrar a quantidade de hora/aula, no período e horário acordado com a CONTRATANTE. No caso de impossibilidade ocasionada por situação emergencial, avisar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando data para reposição;
- II – Quando não for possível a reposição pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE fará a contratação de outro professor, eximindo-se do pagamento das horas aulas não ministradas pelo CONTRATADO;
- III – Cumprir rigorosamente o horário de acordo com a carga horária determinada;
- IV – Fornecer material didático a ser distribuído aos alunos no prazo máximo de até 07 (sete) dias antes da realização do curso.

É obrigação da CONTRATANTE:

- I - Oferecer condições físicas, recursos audiovisuais, recursos didáticos e pedagógicos, além do apoio administrativo e financeiro necessários à realização do curso.

Cláusula Quinta – Remuneração dos Serviços

Pela prestação dos serviços indicados na cláusula primeira, o contratado será remunerado de acordo com as condições a seguir:

- I – O valor acrescido de impostos será de R\$ X (X) por hora/aula, na Categoria Docente na Titulação de X, baseado na tabela de valores *pro labore* pela atividade de magistério do Anexo Único do Estatuto da Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR HORA/AULA	R\$ X
INSS PATRONAL	R\$ X
Valor Total da Contratação (Número de horas/aula + INSS PATRONAL)	R\$ X



II – O valor total do pagamento pela carga horária estabelecida na grade curricular do curso será efetuado integralmente após o término da prestação do serviço.

Cláusula Sexta – Da Despesa.

As despesas decorrentes deste contrato poderão correr à conta das Dotações Orçamentárias consignadas pelo Ministério Público do Estado de Alagoas ou do Fundo Especial do Ministério Público.

Cláusula Sétima – Da Vigência.

A vigência deste contrato será de X (X) dias úteis: X e X. Podendo ser prorrogado a qualquer momento de comum acordo entre as partes.

Cláusula Oitava – Do Vínculo Empregatício

O contrato de prestação de serviços para execução de atividades docentes não cria vínculo empregatício.

A CONTRATANTE obriga-se a:

I – Proporcionar as condições necessárias e indispensáveis dentro da modalidade deste instrumento;

II – Fiscalizar a execução das ações oriundas do Curso/palestra.

Cláusula Nona – Da Rescisão.

O presente termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que a parte que pretender a rescisão dê ciência à outra, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula Décima – Do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento.

Maceió, _____ de X de 202X.

Contratante

Contratado

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº 20.08.1355.0000116/2025-89

OBJETO: Contratação de Licitação para serviços de buffet, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 07 de Abril de 2025.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS



AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED nº 20.08.1355.0000116/2025-89

OBJETO: Aquisição de frigobares, para o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 07 de Abril de 2025.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Atos diversos

20ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2025.00001378-9. Interessado: Ministério Público do Trabalho. Assunto: requerimento de providências. Decisão: Do exposto e considerando a ausência de fatos que justifiquem a intervenção do Ministério Público, indefiro o pedido de abertura de procedimento administrativo, de acordo com o artigo 5º da Resolução nº 23/2007 e o artigo 4º da Resolução nº 174/2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público. Da presente decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º dos referidos artigos. Publique-se. Maceió, 07 de abril de 2025.

Assinado digitalmente

Flávio Gomes da Costa Neto
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA 19ª PJC nº 04/2025

Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000138-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 19ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, "a", e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e da legalidade, inclusive a tutela da probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;



CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação anônima formulada no âmbito deste parquet estadual, noticiando suposta acumulação de cargos públicos por servidor com vínculo estatutário junto à Secretaria de Estado da Educação de Alagoas e à Polícia Científica do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a ausência de elementos conclusivos para resolução do feito;

CONSIDERANDO a extrapolação do prazo para trâmite de notícias de fato;

RESOLVE:

- 1 – Instaurar o Procedimento Preparatório nº 06.2025.00000138-2, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada qualquer irregularidade, o feito será arquivado;
- 2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;
- 3 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 4 – Oficiar ao Conselho Superior do Ministério Público, dando a devida comunicação.

Maceió, 04 de abril de 2025

assinado digitalmente

Maria Cecília Pontes Carnaúba
19ª Promotora de Justiça da Capital

Atos diversos

A 6ª Promotoria de Justiça da Arapiraca, através do Promotor de Justiça titular abaixo assinado, vem, nos termos do Art. 8º do Ato PGJ nº. 25/2024, cientificar a vítima EDNA DOS SANTOS, sobre o parecer de arquivamento do Inquérito Policial constante processo nº: 0702113-98.2025.8.02.0058. Decisão: No caso discutido, uma vez ausentes indícios mínimos de autoria e/ou prova da materialidade delitiva que emprestem justa causa à ação penal, nos termos do artigo 28 do CPP, alternativa não resta, senão proceder ao arquivamento do presente Inquérito Policial, sem prejuízo de reabertura das investigações se, eventualmente, surgirem provas da prática de ilícito penal. Diante das razões acima expostas, o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL determina o arquivamento do presente inquérito policial. Registre-se a possibilidade de recurso desta decisão, no prazo de 30 dias, por meio do endereço eletrônico: pj.6arapiraca@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, no horário das 7h30 às 13h30, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Arapiraca/AL, 07 de abril de 2025.

VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS
Promotora de Justiça

Portarias

Nº 09.2025.00000408-0



Portaria Nº 0013/2025/03PJ-Sipan

O Ministério Público de Alagoas, pela 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema/AL, por intermédio da representante adiante assinada, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelos artigos 127 e 129, ambos da Constituição Federal, e no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, disciplinou o Procedimento Administrativo em seu art. 8º, II e art. 9º;

CONSIDERANDO que fora realizada, no dia 13 de fevereiro de 2025, por esta representante ministerial subscrita, a inspeção periódica dos Serviços de Acolhimento Institucional 1º Semestre de 2025, nos moldes no Sistema de Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP;

CONSIDERANDO que, no período matutino, a supramencionada inspeção restou realizada na Casa do Menor São Miguel Arcanjo, a situada em Santana do Ipanema-AL, com endereço na Rua Arnon de Melo, S/N;

CONSIDERANDO que na ocasião contou-se com a presença das Analistas do Ministério Público, Psicóloga Laís Macêdo Vilas Boas, Matrícula 8256545 CRP 15/5090 e Claritiana Janaína dos S. Pereira, Serviço Social Mat. 825654-7/ CRESS/AL 16ª 2017, e estas promoveram avaliação técnica competente;

CONSIDERANDO que por meio da avaliação das profissionais técnicas restou clarificado que a instituição carece da realização de investimento em alguns eixos do serviço, a exemplo da articulação com a rede de serviços assistenciais, educacionais e de saúde municipal, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, entre outras medidas;

CONSIDERANDO que a Seção de Engenharia do Ministério Público, por meio dos servidores Bruno Henrique Silva de Lima Engenheiro Civil do MPAL e João Elias de Holanda Gomes Chefe da Seção de Engenharia do MPAL, também realizou visita à instituição referida, na data de 13 de janeiro de 2025, com a análise técnica da condição dos ambientes da unidade de acolhimento e diagnosticou a imprescindibilidade de adequações para melhor atender os acolhidos;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo cumprimento das normas legais e constitucional, garantindo a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes em acolhimento institucional;

RESOLVE:

Com esboço no art. 8º e ss, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do CNMP, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO visando a acompanhar a implementação das soluções materiais e de políticas públicas necessárias para melhoria e adequação dos serviços prestados pela Casa do Menor São Miguel Arcanjo, localizada no Município de Santana do Ipanema.

Isso posto, determina-se inicialmente:

1. Autuação do procedimento, registrando-se no SAJ/MP;
 2. Comunicação da instauração do presente procedimento na forma devida;
 3. Publicação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Alagoas, da presente portaria;
- Cumpridas as providências supracitadas, proceda-se à nova conclusão deste procedimento ao seu presidente.

Cumpra-se.

Santana do Ipanema, 07 de abril de 2025

SHANYA MARIA DE ESPÍNDOLA DANTAS PINTO
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Promotoria de Justiça de Satuba

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000437-9



PORTARIA Nº 0030/2025-PJSat

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da Promotoria de Justiça de Satuba, em atuação em Coqueiro Seco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos fundamentos nos arts. 129, inciso II da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e artigo 9º, da Resolução nº. 174, de 4 de julho de 2017, da lavra do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público a obrigação de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO que os veículos destinados ao transporte escolar integram o patrimônio público e têm finalidade específica e vinculada ao interesse educacional, devendo ser utilizados exclusivamente para o transporte de estudantes da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que a utilização de veículos escolares para fins diversos daqueles a que se destinam, como o transporte de pessoas não vinculadas ao ambiente escolar ou para atividades estranhas ao calendário e rotina escolar, configura desvio de finalidade, podendo, inclusive, configurar ato de improbidade administrativa, nos moldes da Lei n.º 8.429/1992;

CONSIDERANDO que, durante final de semana, esta Autoridade Ministerial observou pessoalmente a circulação de ônibus escolares do município de Coqueiro Seco transportando pessoas que, manifestamente, não se enquadram na condição de estudantes, o que evidencia o desvirtuamento do uso de bem público;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos, prevenir novas irregularidades e recomendar às autoridades competentes a adoção de medidas corretivas,

RESOLVE instaurar, de ofício, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e orientar a regular utilização dos veículos destinados ao transporte escolar no município de Coqueiro Seco/AL, zelando pelo cumprimento da legislação pertinente e pela correta destinação dos recursos públicos, promovendo as diligências a seguir explicitadas:

1) Autue-se e registre-se o presente Procedimento Administrativo através do sistema SAJ/MP;

2) Expedição de RECOMENDAÇÃO ao Prefeito Municipal de Coqueiro Seco, para que:

I – adote as providências necessárias para que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de estudantes da rede pública de ensino, durante o trajeto casa-escola-casa e nas atividades escolares previstas no calendário letivo;

II – se abstenha de autorizar ou permitir o uso dos veículos escolares para atividades estranhas ao ambiente educacional, ainda que de interesse comunitário ou cultural;

III – oriente os motoristas, monitores e demais envolvidos na operação do transporte escolar quanto à vedação do uso indevido dos veículos.

3) Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:

I – cópia do contrato ou termo de cessão dos veículos utilizados no transporte escolar, com a respectiva fonte de custeio;



II – relação dos motoristas e monitores responsáveis pelo serviço;
III – relatório com o itinerário e cronograma diário de circulação dos ônibus escolares;
Após o cumprimento das diligências, voltem os autos conclusos para ulterior análise e deliberação.

Publique-se, intime-se, cumpra-se.

Satuba, 07 de abril de 2025.

Assinatura eletrônica

Magno Alexandre Ferreira Moura
Promotor de Justiça, em substituição

MP: 09.2025.00000440-2

PORTARIA nº 0002/2025/02PJ-UPalm

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, incisos II e III, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a proteção do meio ambiente é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante prevê o artigo 23, inciso VI, da CF/88;

CONSIDERANDO que o artigo 225, caput, da CR/88 estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

CONSIDERANDO que o artigo 225, §1º, inciso VI, da Constituição atribui ao Poder Público a incumbência de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

CONSIDERANDO que o art. 3º, da Lei Complementar nº 140/2011, dispõe que "Constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum a que se refere esta Lei Complementar: I - proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo gestão descentralizada, democrática e eficiente; II - garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente, observando a dignidade da pessoa humana, a erradicação da pobreza e a redução das desigualdades sociais e regionais; III - harmonizar as políticas e ações administrativas para evitar a sobreposição de atuação entre os entes federativos, de forma a evitar conflitos de atribuições e garantir uma atuação administrativa eficiente; IV - garantir a uniformidade da política ambiental para todo o País, respeitadas as peculiaridades regionais e locais".

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.090/79, a qual dispõe sobre a proteção do Meio Ambiente no Estado de Alagoas e dá providências correlatas, em seu artigo 1º, dispõe que "O meio ambiente é patrimônio comum e de interesse social e o manejo ecológico de seus recursos naturais é dever geral, já que a todos assiste o direito de desfrutarem de um ambiente sadio";

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei supramencionada dispõe que "A utilização dos recursos da natureza deverá ser promovida, visando à satisfação das necessidades das populações e assegurando-se uma melhoria na qualidade de vida das gerações atual e futuras" e, ainda, que o artigo 3º estatui que são componentes do meio ambiente os recursos hídricos, a atmosfera, o solo, o subsolo, a flora e a fauna, sem exclusão do ser humano;



CONSIDERANDO que compete ao município, como ente integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente e detentor de parcela do dever de tutela ambiental, exercer a gestão dos bens ambientais no âmbito de suas atribuições, conforme preceitua o art. 9º, inciso II da Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que o não-cumprimento do dever de proteção ambiental pelos entes da federação é passível de responsabilização em sede de ação de improbidade administrativa, nos termos do art. 23, inciso VI, da Constituição Federal, no art. 10, inciso X, e no art. 11, inciso II, da Lei 8.429/1992;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Estado de Alagoas, a gestão ambiental municipal está disciplinada pela Resolução CEPRAM 10, de 2023, em conformidade com a LC 140/2011, a qual estabelece as tipologias de impacto ambiental local, as quais podem ser licenciadas pelo Município;

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício de fls. 01/03, oriundo da Justiça Federal em Alagoas, o qual noticia o crescente desmatamento da vegetação nativa da Estação Ecológica da Serra dos Frios, em União dos Palmares/AL;

CONSIDERANDO que o Relatório de Inspeção realizada na Estação Ecológica da Serra dos Frios (fls. 20/26), no dia 16 de dezembro de 2024, concluiu pela existência de indícios preliminares de desmatamento na região;

CONSIDERANDO, sobretudo, a necessidade de apurar responsabilidades pelo desmatamento da vegetação nativa da Estação Ecológica da Serra dos Frios, bem como acompanhar e fiscalizar as ações coordenadas e estruturais para proteger a referida Estação Ecológica;

CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo:

Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a:

- I acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;
- II acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
- III apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;
- IV embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil.

Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico.

Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando incentivar e acompanhar as políticas públicas do Município de União dos Palmares/AL para a proteção da vegetação nativa da Estação Ecológica da Serra dos Frios, de modo a garantir os direitos constitucionais ao meio ambiente sadio, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunicação da presente instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
- 2) Publicação desta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP.
- 3) Expeça-se Ofício ao Secretário Municipal do Meio Ambiente de União dos Palmares/AL, requisitando informações acerca da elaboração e conclusão do Plano de Manejo da Serra dos Frios, bem como acerca das medidas adotadas para ampliação de sua capacidade operacional;
- 4) Expeça-se Ofício ao Instituto do Meio Ambiente/IMA, requisitando o envio do relatório técnico específico sobre a diligência realizada, detalhando os indícios identificados, bem como de informações acerca da inclusão da área no monitoramento de rotina da ESEC, de acordo com o contido no Relatório de Inspeção realizada na Estação Ecológica da Serra dos Frios.

União dos Palmares, 07 de abril de 2025.

ARIADNE DANTAS MENESES
PROMOTORA DE JUSTIÇA

PORTARIA nº 0003/2025/02PJ-UPalm

Procedimento Administrativo nº 09.2025.00000441-3



O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça do Município de União dos Palmares/AL, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 8º, incisos II e III, da Resolução CNMP n. 174/2017;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual n. 15/1996 determina em seu art. 6º, inc. I, ser atribuição do Ministério Público a instauração de inquéritos civis e procedimentos pertinentes, bem como a requisição de informações e documentos a entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa extrajudicial e judicial dos direitos e interesses difusos e coletivos, sociais e individuais indisponíveis, em adição à promoção de medidas necessárias para salvaguarda dos serviços de relevância pública, nos termos dos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, reforçado pelos artigos 142 e 187 da Constituição do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o fato ocorrido no dia 24 de novembro de 2024 na cidade de União dos Palmares, em que um ônibus perdeu o controle da direção na subida da Serra da Barriga e culminou em um trágico acidente com mortos e feridos;

CONSIDERANDO que o referido ônibus foi disponibilizado pela Prefeitura de União dos Palmares para levar pessoas ao evento público que estava sendo realizado no local;

CONSIDERANDO que se tratava de um ônibus escolar e que estava acima da sua capacidade de lotação;

CONSIDERANDO a necessidade acompanhar e fiscalizar as ações do Poder Público Municipal diante do acidente, especialmente em relação às consequências geradas às vítimas e familiares;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, visando acompanhar e impulsionar as ações e medidas adotadas pelo Município de União dos Palmares/AL, no que concerne à reparação dos danos morais e materiais causados às vítimas do acidente e às suas famílias, razões pelas quais DETERMINA de imediato as seguintes providências:

- 1) Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
 - 2) Publique-se esta Portaria no Diário Oficial, tendo em vista a incidência do princípio da publicidade preconizada pelo conforme artigo 9º da Resolução nº 174/2017 do CNMP;
 - 3) Expeça-se Ofício à Prefeitura de União dos Palmares/AL para que encaminhe a relação nominal de todas as vítimas do acidente, com dados para contato direto e/ou familiares e representantes legais;
 - 4) Junte-se cópia do inquérito policial remetido pela 3ª promotoria de justiça de União dos Palmares;
 - 5) Expeça-se ofício à 1ª promotoria de justiça de União dos Palmares solicitando cópia do procedimento instaurado para apurar o desvio de finalidade do uso do ônibus escolar;
 - 6) Agende-se o dia 20 de maio de 2025, às 09h, para tentativa de composição entre vítimas diretas e indiretas e o Município de União dos Palmares, a ser realizada no auditório da Prefeitura, com a mediação do Ministério Público;
 - 7) Oficiem-se as varas cíveis desta Comarca para que informem a relação de ações indenizatórias propostas em decorrência do acidente;
 - 8) Dê-se ampla publicidade à reunião, a fim de que todos os interessados possam dela participar.
- Cumpram-se.

União dos Palmares/AL, 07 de abril de 2025.

ARIADNE DANTAS MENESES
Promotora de Justiça

Nº 09.2025.00000438-0

Portaria Nº 0004/2025/PJ-ABran

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Água Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347; artigos 25, IV, "b", e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 2º, §7º da Resolução do CNMP nº 23/07.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 129, inciso II, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, conforme art. 182 da CF/88;



CONSIDERANDO que os órgãos e entidades executivos de trânsito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal compõem o Sistema Nacional de Trânsito (artigo 7^a, incisos III e VI do Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO que o artigo 1^o, § 2 do CTB dispõe que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito, nos termos do artigo 24, incisos I, V e IV do CTB;

CONSIDERANDO que chegou a esta Promotoria a informação de que nas Ruas Lourenço Bezerra de Melo e Barão de Água Branca(AL-145), vem ocorrendo o estacionamento inadequado de veículos que aguardam manutenção pelas oficinas mecânicas, acarretando na obstrução da via e comprometendo a segurança e a fluidez do trânsito;

CONSIDERANDO que a fiscalização do trânsito nas referidas vias é de responsabilidade do Poder Executivo municipal, bem como do DETRAN-AL e que a situação acima revela a ausência de exercício regular do poder de polícia de trânsito, levando ao desconhecimento da população do município sobre aspectos básicos do sistema viário municipal, como o sentido regular das vias públicas, estacionamentos sobre calçadas, filas duplas, vias públicas obstruídas por veículos estacionados irregularmente;

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de fiscalizar e acompanhar a implementação regular das normas de trânsito e a garantia da segurança e fluidez do tráfego urbano de Água Branca/AL, no que tange ao estacionamento irregular de veículos na via pública em razão das atividades desempenhadas pelas oficinas mecânicas do município, promovendo as diligências necessárias e determinando, de logo, o que se segue:

1. Atue-se o procedimento, registrando-se o SAJ/MP;
2. Comunique-se a instauração do presente procedimento ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas;
3. Oficie-se o Núcleo de Urbanismo do Ministério Público de Alagoas, bem como ao Bpran para conhecimento imediato e requisição de apoio;
4. Oficiar a Prefeita, à Procuradoria Geral do município e à Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de Água Branca/AL, dando ciência da instauração do presente procedimento administrativo, de seu respectivo objetivo e prestar as informações pertinentes;
5. Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 9^o, da Resolução CNMP n.º 174/2017.

Publique-se.

Cumpra-se

Água Branca 07 de abril de 2025

Romulo de Souto Crasto Leite

Promotor de Justiça